



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 30/73

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS-DEOE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Edificações e Obras Especiais para a construção de 4 (quatro) salas de aula em alvenaria para ampliação do Grupo Escolar Leoncio Correia localizado na sede do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município na obra mencionada no artigo anterior a título de complementação aos recursos do DEOE.

Art. 3º - O convênio que o Município celebrar com o DEOE estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 03 de setembro de 1.973.

NILSO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ BARBIERI

Secretário